

Termo de Referência 187/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
187/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	FERNANDA STHEFFANE RIBEIRO DOS SANTOS	23/10/2023 12:14 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	00190.109541/2023-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021

1. Contratação de treinamento sobre o tema Diversidade e Inclusão, nos formatos de oficina presencial para até 50 pessoas, público da Rede Nacional de Ouvidorias, a ser realizado no próximo Seminário Nacional de Ouvidorias que ocorrerá entre os dias 30/10 e 01/11 de 2023, e de aula síncrona virtual para os ouvidores de órgãos e entidades federais integrantes do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo federal (SisOuv), bem como servidores da CGU lotados nos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção da Corrupção (NAOP), perfazendo o total de até 350 participantes, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento destinada à Controladoria-Geral da União (Contratante).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Treinamento sobre o tema Diversidade e Inclusão.	21172	unidade	1	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00

1.2. A modalidade da ação de capacitação será híbrida, Turma 1 será presencial no formato de oficina do Seminário Nacional de Ouvidorias. Para as turmas 2 e 3 - online - por meio de aula síncrona com apoio de tecnologia de ferramenta de comunicação.

1.3. O local da realização da capacitação da turma 1 (presencial) será a Fundacentro, localizada na Rua Capote Valente, 710 - Pinheiros, São Paulo, SP. As turmas 2 e 3 ocorrerão em formato virtual.

1.4. A carga horária total é de 12 horas, divididas da seguinte forma:

- 4 horas para a oficina do Seminário Nacional de Ouvidorias – Turma 1

- 4 horas para cada turma de treinamento do SisOuv, perfazendo 8 horas – Turmas 2 e 3

1.5. O período de realização da Turma 1 é das 14h às 18h do dia 31/10/2023, das Turmas 2 e 3 é dia 29/11/2023 e dia 30/11/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021

2.1. O enfrentamento ao assédio moral, sexual, discriminação e racismo na Administração Pública assumiu dimensão estratégica no Governo Federal, exemplo disso é a instituição do Grupo Interministerial de enfrentamento às temáticas citadas, o qual a CGU integra. A Ouvidoria-Geral da União - OGU promoveu, em março deste ano, a edição do Guia Lilás: orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal, considerando que essas instâncias – ouvidorias públicas – são os principais canais de entrada de demandas dessa natureza.

A CGU, por meio da OGU, é o órgão central do SisOuv e é responsável pela coordenação da Rede Nacional de Ouvidorias, conforme dispõe o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018. Nesse papel, promove a oferta de ações de capacitação para os agentes que compõem as unidades integrantes do SisOuv e/ou aderentes à Rede, nos mais diversos temas relacionados à atuação das ouvidorias públicas. A contratação planejada visa ofertar treinamento, na modalidade presencial, a ser realizado no próximo Seminário Nacional de Ouvidorias, que ocorrerá nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2023, bem como na modalidade virtual, nos dias 29 e 30 de novembro numa das temáticas prioritárias da OGU na defesa dos usuários dos serviços públicos e na melhoria do atendimento a esses usuários pelas ouvidorias públicas.

O treinamento no formato de oficina presencial será voltado para até 50 pessoas, com duração de 4 horas. Esse quantitativo foi estimado considerando o total de participantes inscritos no Seminário Nacional de Ouvidorias e outras 6 oficinas simultâneas que ocorrerão no mesmo horário. Dado o formato de oficina, com o envolvimento dos participantes em atividades práticas, também considerou-se um quantitativo de pessoas adequado para não prejudicar a metodologia a ser adotada.

O treinamento no formato de aula síncrona virtual será ofertado para os ouvidores de órgãos e entidades federais integrantes do SisOuv e servidores da CGU lotados nos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção da Corrupção (NAOP), perfazendo o total de até 350 participantes. O SisOuv é composto por 329 unidades e há NAOP em cada unidade da federação, o que justifica a quantidade de participantes. Importa esclarecer que, para a modalidade virtual, o quantitativo de participantes não impacta a metodologia.

2.2. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

O tema do enfrentamento à discriminação na Administração Pública, como dito acima, assumiu dimensão estratégica para o Governo Federal, na qual a CGU tem sido um dos protagonistas. A OGU/CGU tem tido papel importante nessa ação, dada a sua competência junto as unidades de ouvidorias públicas, as quais se configuram como instância de recebimento de denúncias relacionados ao tema.

Nesse sentido, os agentes públicos que atuam nas ouvidorias precisam estar letrados e sensibilizados quanto ao tema para melhor prestar o atendimento ao usuário que os procura. Dessa forma, o treinamento em questão tem potencial de agregar valor tanto no dia a dia das relações interpessoais do servidor em sua organização, quanto no atendimento e melhoria do serviço de ouvidoria para o usuário.

Os titulares de ouvidorias federais são líderes das equipes que recebem e tratam as manifestações direcionadas aos órgãos e entidades. Para proporcionar atendimento qualificado aos usuários de ouvidoria é necessário identificar além da estrutura organizacional, as condutas discriminatórias e promover práticas inclusivas.

Considerando que as ouvidorias são instâncias reconhecidas pela integração da administração pública com os usuários de serviços públicos, o treinamento dos titulares dessas unidades é relevante para disseminação das temáticas e sensibilização destas. Quanto aos servidores dos NAOPs os quais desempenham a função de orientação às unidades localizadas nos respectivos estados, a capacitação aborda as competências relacionadas à avaliação técnica de ouvidorias e o fomento ao controle social.

2.3. Número do projeto de capacitação do e-Aud:

A capacitação está registrada no e-Aud da seguinte forma:

Turma 1

- Projeto de capacitação: 1513347
- Orçamento Contratação: 1513395

Turmas 2 e 3

- Projeto de capacitação: 1517282
- Orçamento Contratação: 1517292

2.4. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD: DFD: 224-2023 e DFD 232-2023

2.5. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

A Lei nº 14.133/2021 em seu art.74, inciso III, alínea f, trata da inexigibilidade da licitação quando inviável a competição, em especial no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, como o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A notória especialização é requisito para a escolha do fornecedor ou executante do serviço predominantemente intelectual, nos termos do inciso III, do art. 74 da referida Lei, e tem sua definição apresentada no § 3º do mesmo artigo.

Tendo em vista o tema do enfrentamento à discriminação ter ganhado prioridade na agenda da Administração Pública, o papel das ouvidorias públicas como canal de recebimento de denúncias sobre o tema e a competência da OGU enquanto coordenadora da Rede Nacional de Ouvidorias e órgão central do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo federal, surgiu a necessidade de capacitar e sensibilizar o público que faz parte da Renouv e do SisOuv quanto à temática de diversidade e inclusão. Nesse sentido, encontrou-se no mercado a TODXS, uma organização sem fins lucrativos, que por meio de sua equipe especializada na temática, auxilia organizações a promover mudanças comportamentais em prol da diversidade e inclusão demonstrando-se adequada à demanda da OGU.

Sobre a Associação TODXS, a organização tem como missão “empoderar a comunidade LGBTI+, educar a sociedade e transformar o Brasil em um país realmente inclusivo e sem discriminação” com “iniciativas de formação de lideranças, pesquisas, conscientização e segurança” (trechos retirados do site da instituição, disponível em <https://www.todxs.org/>).

No que se refere aos trabalhos realizados pela organização, incluem-se consultorias e treinamentos voltados para empresas que visem construir ambientes de trabalho inclusivos para grupos minorizados, incluindo mulheres, pessoas negras, LGBTI+, pessoas com deficiência, entre outros. A experiência anterior da empresa com a temática e o objeto da contratação é demonstrada por meio dos contratos apresentados com as empresas Uber do Brasil (SEI nº 2991644), GRPQA (Quinto Andar) (SEI nº 2991651), Senac/RJ (SEI nº 2958828) e C&A (SEI 2993058). No tocante aos objetos constantes dos contratos, observa-se a similaridade destes com a capacitação, dentre eles: treinamento de sensibilização sobre diversidade e inclusão de pessoas trans e travestis; palestras de sensibilização sobre comunidade LGBTQIAP+, consultoria em diversidade com elaboração de material orientativo, como guias.

Tratando-se do objeto deste Termo de Referência, a Associação TODXS customizou solução de treinamento à necessidade apresentada pela OGU, entre elas, para a turma 1, o formato de oficina dentro da programação do próximo Seminário Nacional de Ouvidorias, evento da Rede Nacional de Ouvidorias, organizado pela OGU e, para as turmas 2 e 3, jornada de Diversidade e Inclusão para os dirigentes de ouvidorias federais, instâncias públicas de promoção da participação social responsáveis pelo acolhimento de demandas. Além disso, apresentou os currículos dos membros da equipe responsáveis por conduzir a capacitação, demonstrando o conhecimento especializado no tema de diversidade e inclusão, os quais seguem descritos abaixo:

- Amanda de Moraes - Apaixonada por fazer perguntas e uma observadora-nata, Amanda é mulher negra cis panssexual e psicóloga formada pela Universidade de Brasília - UnB (CRP: 01/20580). Atua como Especialista de Diversidade e Inclusão (DE&I) na TODXS. Iniciou na área de DE&I em 2020, porém o início de sua carreira atende adultos, adolescentes e grupos pelas abordagens da Psicologia Africana e da Terapia Sistêmica, especializando-se em demandas étnico-raciais, de gênero e sexualidade. Em 2022 publicou o artigo científico "O Impacto de Oficinas sobre Sexualidade: Um Relato de Experiência com Estudantes" na Revista Psicologia Escolar e Educacional.
- Gabriel Souza da Silva (nome civil: Gabriela Souza da Silva) - Homem negro e trans, Gabriel é pedagogo, TEDx Speaker e apaixonado pela educação. Acredita que apenas por meio dela que a sociedade poderá melhorar. Durante sua trajetória profissional, que soma mais de 15 anos, atuou nos subsistemas de RH de diversas organizações. Hoje, esta como CO-Diretor Executivo da TODXS, posição alinhada com o

seu objetivo de vida: impactar na transformação da sociedade por meio da educação, diversidade, empatia e principalmente afetividade.

Os profissionais indicados possuem experiência e conhecimento na temática de diversidade e inclusão, conforme documentos apresentados pela Associação Todxs. No caso do Gabriel Souza da Silva, este possui pós-graduação *lato sensu* em Comunicação, Diversidade e Inclusão nas Organizações (SEI nº 2993070) pelo Instituto de Educação Continuada - IEC da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas, com carga horária de 460 horas, além da experiência em palestras sobre a temática. Já a Amanda de Moraes possui experiência na criação e execução de estratégia de treinamentos internos de operações que visam a disseminação de conhecimentos técnicos e práticos sobre diversidade e inclusão (SEI 2993075), com produção de política anti-discriminatória em processos seletivos (SEI 2993079) no âmbito da mesma contratação, além de certificados de participação em ações de capacitação sobre o tema (SEI 2993081 e 2993083).

Isso posto, a oferta dessa capacitação promoverá a sensibilização e letramento dos participantes quanto ao tema da diversidade e inclusão, na perspectiva de enfrentamento da discriminação, possibilitando a aprendizagem de conhecimentos e habilidades que permitem a melhoria do serviço prestado aos usuários que procuram as ouvidorias públicas.

Em que pese a ausência de organizações públicas como contratantes, observa-se que o corpo técnico da Todxs é composto por especialistas que além da qualificação técnica, corpo formado por psicóloga com atuação de recorte étnico-racial com produção acadêmica no tema; pedagogo com experiência de gestão de pessoal, vivenciam situações relacionadas à discriminação e inclusão devido à experiência.

Entende-se que a conjugação dos componentes experiência, expertise técnica e vivência habilitam a Associação a contribuir para a construção da agenda de enfrentamento à discriminação e promoção da inclusão nas instâncias que acolhem as demandas de cidadãos e de servidores públicos, as ouvidorias.

O conteúdo do treinamento oferecido pela associação Todxs é especializado e sob medida para atender a demanda da OGU. O programa foi projetado para abordar as complexidades da discriminação e inclusão, oferecendo informações atualizadas e práticas recomendadas.

Ao optar pela associação, mitigam-se riscos associados a treinamentos menos especializados ou que não coadunam com os objetivos da OGU.

Desse modo, é possível inferir que o trabalho da Associação TODXS é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo art. 6º, inciso XIX e art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, quanto ao conceito de notória especialização, dentre outros, restando demonstrada a inviabilidade da competição por inexigibilidade licitatória.

2.6. Justificativa do preço: A razoabilidade do preço proposto pode ser verificada comparando-se a proposta comercial apresentada à CGU em comparação a valores praticados frente a outras instituições em relação a objeto similar, conforme contratos abaixo:

Nº SEI	Instituição	Objeto	Valor Cobrado	Ano
2993058	C&A Modas S.A	Palestra Virtual de 1 hora sobre a comunidade LGBTI+	R\$ 10.000,00	2023
2991651	GRPQA LTDA (Nome Fantasia: Quinto Andar)	Serviços de Planejamento e criação do Manifesto /Posicionamento de Diversidade e Inclusão	R\$ 33.870,00	2023
2991644	UBER do Brasil	Elaboração de Guia de Diversidade e Inclusão em português e espanhol – 15 páginas	R\$ 26.100,00	2022
Nº SEI	Instituição	Participantes	Valor Cobrado	Ano
2958828	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro (SENAC/RJ)	10	R\$ 52.500,00	2022

A Associação TODXS apresentou contratos (SEI nº 2993058, 2991651, 2991644 e 2958828) com objeto similar ao descrito neste TR, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial da Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro (SENAC/ARRJ) em setembro de 2022, com a GRPQA LTDA em julho de 2023, UBER do Brasil em dezembro de 2022 e C&A em junho de 2023. Os contrato que mais se correlacionam ao objeto dessa contratação são o do SENAC e C&A, para os quais constam as respectivas notas fiscais emitidas (SEI nº 2991675, nº 2991677 e nº 2993061) . Verifica-se pelos valores contratados junto ao SENAC/ARRJ, que o valor unitário por pessoa para curso de sensibilização sobre diversidade e inclusão de pessoas trans e travestis, com uma hora e meia de duração para turmas de até dez pessoas, foi de R\$ 5.250,00, totalizando o valor de R\$ 52.500,00. Quanto ao contrato para a C&A, observa-se que para palestra com duração de até 1 hora foi cobrado a quantia de R\$ 10.000,00.

Para a CGU, entretanto, para a oferta de 3 turmas sobre o mesmo tema, com duração de 12 horas, para um público de até 400 pessoas na modalidade presencial e virtual, a Associação TODXS propôs o valor total de R\$ 35.200,00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c'

3.1. O objeto desta ação é a contratação de treinamento para 3 turmas promovido pela Associação TODXS para o público de até 400 participantes. Os formatos serão: turma 1 – oficina presencial sobre o tema de Diversidade e Inclusão, para público de até 50 pessoas da Rede Nacional de Ouvidorias, em modalidade presencial, com duração de 4 horas, a ser realizada dentro da programação de Seminário Nacional de Ouvidoria organizado pela OGU; turmas 2 e 3 - aulas virtuais para até 350 participantes. O público desta etapa é composto por ouvidores do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo federal e servidores dos NAOPs.

3.2. A turma 1 do objeto desta contratação será ministrada no Seminário Nacional de Ouvidorias, que ocorrerá entre os dias 30 de outubro e 1º de novembro de 2023 em São Paulo, no espaço da Fundacentro, - Rua Capote Valente, 710 - Pinheiros, São Paulo, SP. O Seminário é uma ação da Rede Nacional de Ouvidorias, organizado pela OGU em parceria com uma ouvidoria anfitriã da Rede. Nele são realizados painéis e oficinas sobre temas pertinentes à atuação das ouvidorias públicas. O espaço do evento e a estrutura física das salas são responsabilidade dos organizadores e apoiadores do evento (CGU, CGM/SP e Fundacentro), assim como as inscrições, controle de frequência dos participantes e emissão de certificado de participação.

A Turma 1 sobre Diversidade e Inclusão está prevista para a tarde do dia 31/10 das 14h às 18h, na modalidade presencial, para até 50 pessoas participantes do evento. Conforme proposta da Associação TODXS, o treinamento terá a seguinte organização e conteúdos.

Parte 1 – Aula Síncrona – Conteúdo:

- Diversidade e Inclusão: fortalecimento institucional a partir do trabalho das ouvidorias públicas.
 - Introdução ao tema: Conceitos e cenário brasileiro.
 - Grupos Sub-representados: Raça, Gênero, LGBTI+ e PcD

Parte 2 – Conteúdo Prático – Conteúdo:

- Conceito e prática sobre preconceito, injúria e assédio.
- Jogo do Viés inconsciente
- Desconstruindo estereótipos.
- Boas práticas em D&I:
 - Ser uma pessoa aliada
 - Liderança Inclusiva

No tocante às Turmas 2 e 3 para treinamento de ouvidores(as) responsáveis pela gestão das unidades de ouvidorias e NAOPs com vistas à capacitação e reflexões sobre diversidade e inclusão, aspectos teóricos e práticos, com ferramentas para o desenvolvimento de ações inclusivas nas ouvidorias públicas. O formato será virtual, na modalidade à distância, nos dias 29 e 30 de novembro e contemplará o seguinte roteiro:

Parte 1 – Aula Síncrona Virtual – Conteúdo:

- Diversidade e Inclusão: fortalecimento institucional a partir do trabalho das ouvidorias públicas.

- Introdução ao tema: Conceitos e cenário brasileiro.
- Grupos Sub-representados: Raça, Gênero, LGBTI+ e PcD

Parte 2 – Aula Síncrona Virtual – Conteúdo:

- Conceito e prática sobre preconceito, injúria e assédio.
- Boas práticas em D&I:
 - Ser uma pessoa aliada
 - Liderança Inclusiva
 - Vieses Inconscientes

A capacitação irá contribuir para a aquisição de competências, auxiliando a superar as lacunas identificadas, especificamente as referentes à centralidade no usuário e liderança e mobilização de equipes, uma vez que se destina às lideranças das ouvidorias.

Destaca-se, conforme consta na proposta da Associação TODXS, que por questões de propriedade intelectual, a cópia e o repasse/envio de materiais utilizados (vídeos, apresentações, etc.) não estão incluídos na proposta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Ação de desenvolvimento e capacitação de curta duração, com 12 (horas) de carga horária, realizadas em 3 turmas e em datas distintas, por empresa reconhecida em sua área de atuação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

- 5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

1.

1.1. 5.7.1 Não se aplica a entrega da documentação de conclusão dos participantes no caso da turma 1 (oficina presencial), visto que a certificação será dada pela CGU quanto à participação nas atividades de maneira geral no Seminário Nacional de Ouvidorias. O controle de participação, nesse caso, será pela lista de presença assinada pelos participantes.

1.2. 5.7.2 Para as turmas 2 e 3 (aulas virtuais) haverá inscrição a cargo da contratante e emissão de certificado pela contratada.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com os documentos que comprovam a realização dos cursos para o setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o *caput*, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja

vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e /ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 – 1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;
- 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF, que engloba: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Regularidade fiscal estadual /distrital e municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. Habilitação Jurídica:

11.12.1.1 Associação Civil: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 370003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 173734

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 04.01.03

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

14.2. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA DE FATIMA ZUMBA SEABRA

Coordenadora-Geral de Articulação Institucional



Assinou eletronicamente em 23/10/2023 às 12:14:52.

LAURA APARECIDA BIBERG CORRALEIRO

Coordenadora-Geral de Monitoramento e Supervisão de Ouvidorias



Assinou eletronicamente em 23/10/2023 às 12:03:59.